AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA N° 053/2026 – PROCESSO N° 185/2026
REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de insumos correlatos descartável, curativo de carvão ativado com prata, visando atender a necessidade da paciente

Os produtos e/ou serviços deverão ser de boa qualidade

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 28 de julho de 2026 às 08:00hs até 31 de julho de 2026 às 08:00hs.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31 de julho de 2026 às 08:10hs.
DATA DA DISPUTA: 31 de julho de 2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: às 09:00hs.
HORÁRIO DE TÉRMINO DA FASE DE LANCES: às 15:00hs.

LOCAL: www.bllcompras.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBSERVAÇÃO: EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3° E ART. 18-E, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

A Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil" (www.bllcompras.com), denominado **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS CORRELATOS DESCARTÁVEL, CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA PACIENTE,** conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o seu art. 75, inc. II, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, pelo Decreto Municipal nº 8.137 de 14 de janeiro de 2025, pelo Decreto Municipal 7.632 de 11 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar n° 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente Aviso de Contratação Direta. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS
Endereço: Praça Juca Novaes, n° 1.169 – Centro – Avaré/SP – CEP 18.705-023
Condutora: Fernanda Fogaça dos Santos
E-mail: licitacao@avare.sp.gov.br
Telefone: (14) 3711-2500

DO OBJETO

Tem por objeto da presente dispensa eletrônica, a constituição de: **Aquisição de insumos correlatos descartável, curativo de carvão ativado com prata, visando atender a necessidade da paciente**, conforme **ANEXO 01** deste Aviso de Contratação Direta.

Compõem este Aviso de Contratação Direta os seguintes anexos:

ANEXO 01	DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 02	DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO 03	DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO 04	DO MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO 05	DA MINUTA DO CONTRATO
ANEXO 06	DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema "BLL Compras" Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º e 3º da Instrução Normativa nº 73/22.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) condutor (a) da Prefeitura do Município de AVARÉ – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com).

1.3. Devido à preferência dada as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, não será aplicado o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n° 123/06, para tais itens será adotado apenas o critério de menor preço.

1.4. Na presente dispensa eletrônica, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Aviso de Contratação Direta para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da dispensa eletrônica, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica qualquer **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI)** ou equiparadas nos termos da lei, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, compatíveis ao **ramo do objeto a ser contratado**, nos seguintes termos:

3.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 03** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, informar no campo

próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o seu direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006).

3.2. Para participação da dispensa eletrônica, as empresas deverão previamente promover o seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, apresentando toda a documentação exigida para o seu respectivo cadastro (https://bll.org.br/cadastro/)

3.3. A participação da empresa está condicionada obrigatoriamente ao seu cadastramento na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme **Item 3.2.,** e também a sua inscrição e credenciamento nesta dispensa eletrônica, até o limite de horário previsto neste Aviso de Contratação Direta.

3.4. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:
3.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa de licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a dispensa de licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Contratação Direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
3.4.11. Consórcio de empresas. Esta vedação se justifica considerando que, as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto não dificultam a comprovação de todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único fornecedor;
3.4.12. Sociedades cooperativas.
3.4.13. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.4.14. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 de 7 de agosto de 2014.

3.5. O impedimento de que trata o **Item 3.4.4** será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **Itens 3.4.2** e **3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da contratação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos **Itens 3.4.2** e **3.4.3** não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o **Item 3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante da empresa credenciada e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.2. Caberá o proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br

4.4. A empresa responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da contratação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade da empresa conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, através de preenchimento, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste aviso e, a marca/modelo quando for o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2. O fornecedor interessado declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Aviso de Contratação Direta.

5.3. A falsidade da declaração de que trata o **Item 5.2** sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das empresas convocadas para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a empresa poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso de Contratação Direta, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.7. O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputam sendo vedado:

5.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **Item 5.6** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da contratação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais documentos anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1. O fornecedor interessado na dispensa deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.1.2. Marca e/ou Nome do Fabricante **(por se tratar de serviço, deverá ser colocado neste campo por exemplo "serviço", "não se aplica", "marca própria". Caso haja a identificação da empresa participante neste campo a mesma será desclassificada);**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a empresa.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, só será permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

6.4.1. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Condutora e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

6.5. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formulada por estabelecimentos distintos de uma **mesma empresa participante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

6.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso de Contratação Direta.

6.7. O fornecedor interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01.**

6.9. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias,** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente dispensa eletrônica dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso de Contratação Direta.

7.2. Será **desclassificada** a proposta eletrônica que identifique o fornecedor:
7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.2. Será desclassificada a empresa não considerada nos termos da Lei, Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

7.3. A não desclassificação da proposta conforme **Item 7.2** não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

7.4. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Condutor(a) e as empresas, vedada outra forma de comunicação.

7.6. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA/LANCES
8.1. Iniciada a fase competitiva, conforme data e horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, observado o modo de disputa “aberto”, as empresas poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A fase competitiva será encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8.2. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo)**, podendo ser alterado durante a sessão pública.

8.5. O (a) Condutor(a) e Equipe de Apoio, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da dispensa, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.6. Eventual exclusão de proposta do proponente, de que trata o **Item 8.5**, implica a retirada do fornecedor do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

9.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, o(a) Condutor(a), poderá negociar condições mais vantajosas.

10.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

10.4. A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais fornecedores.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

10.6. Após a negociação do preço, estando o preço compatível, o(a) Condutor(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.7. Fica estabelecido o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Condutor(a) para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme **Anexo 04** do Aviso de Contratação Direta, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, **sob pena de desclassificação**.

10.8. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:
10.8.1. Por solicitação do fornecedor, mediante justificativa aceita pelo(a) Condutor(a).
10.8.2. De ofício, a critério do(a) Condutor(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta para a verificação de conformidade.

10.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do departamento/setor requisitante ou da área especializada do objeto da contratação.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" da Plataforma BLL Compras, a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
10.12.1. Contiver vícios insanáveis;
10.12.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência
10.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
10.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
10.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
10.12.6. Não conter a marca e/ou nome do fabricante (quando obrigatório).

10.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores **inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

10.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) Condutor(a), que comprove:
10.14.1. Que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e
10.14.2. Inexistires custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.16. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o(a) Condutor(a), verificará a documentação de habilitação do fornecedor conforme disposições do Aviso de Contratação Direta.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO
11.1. Os documentos exigidos para a habilitação constam nos **Anexos 02 e 03** deste Aviso de Contatação Direta, e deverão ser enviados por todos os participantes **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, **antes da abertura da dispensa (pré-disputa), sob pena de inabilitação.**

11.1.1. Será analisado pelo(a) Condutor(a), os documentos do fornecedor mais bem classificado, após a fase de disputa de lances.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
11.2.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos de dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
11.2.2. A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

11.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
11.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da dispensa;
11.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas** após solicitação da Administração, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período nas condições do **Item 10.8, sob pena de inabilitação.**

11.5. A verificação pelo(a) Condutor(a) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11.7. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

11.8. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

11.9. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

11.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no aviso de contratação direta.

11.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

11.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão se referir ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada no "chat" da Plataforma BLL Compras a nova data e horário para a sua continuidade.

11.14. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos sites dos órgãos de controle externo – Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.15. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado **inabilitado**, por falta de condição de participação.

11.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

12. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O(a) Condutor(a) e Equipe de Apoio, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.2. O(a) Condutor(a) e Equipe de Apoio, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **Itens 12.1 e 12.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato/Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

14.2. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato/ata de registro de preços ou aceitar instrumento equivalente, no prazo de **01 (um) dia útil** contado a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, na Lei nº 14.133/21 e em outras legislações aplicáveis.
14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
14.2.2. O prazo de convocação para assinatura do contrato/ata de registro de preços ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:
14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.4. Na hipótese de o vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro fornecedor poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pela empresa vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.5. Caso nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do **Item 7.4**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação Direta, poderá:
14.5.1. Convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.
14.5.2. Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido conforme **Item 19.1** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da dispensa eletrônica.

15. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou a ata de registro de preços ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:
I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente.
§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.
§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.
§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

15.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.
Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados.

15.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
16.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento de dispensa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por convocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.2. O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. Em ano eleitoral, fica, desde já estabelecido que a presente ata de registro de preços ou contrato ou instrumento equivalente poderá ser rescindida(o) unilateralmente pela Administração em 31 de dezembro, considerando tratar-se do último ano de mandato do administrador atual, com fundamento no artigo 42 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 359 e seguintes do Código Penal.

17. DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

17.1. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

17.1.1. Republicar o procedimento;

17.1.2. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

17.1.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

17.2. O disposto nos **Itens 17.1.1. e 17.1.3.** poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata de sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.5. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Municipalidade no endereço eletrônico www.avare.sp.gov.br e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no endereço eletrônico www.bllcompras.com.

18.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no **prazo determinado pelo (a) condutor (a)**, **sob pena de desclassificação/inabilitação**.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação).

18.10 As decisões referentes a este processo de dispensa poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.11. A participação do proponente nesta dispensa implica aceitação de todos os termos deste Aviso de Contratação Direta.

18.12. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o órgão ou entidade, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.13. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Contratação Direta será o do Município de Avaré/SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) condutor(a).

18.14. O(a) Condutor(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: licitacao@avare.sp.gov.br; ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes, nº 1.169, Centro, Avaré/SP, para maiores esclarecimentos.

18.15. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo de dispensa e não será devolvida ao proponente.

18.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) condutor(a) em contrário.

18.17. Os casos omissos neste Aviso de Contratação Direta serão resolvidos pelo (a) condutor (a), nos termos da legislação pertinente.

18.18. Eventuais modificações no Aviso de Contratação Direta implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos fornecedores.

18.19. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

18.20. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

18.21. Os preços cotados pela empresa vencedora **não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.**

Estância Turística de Avaré, 21 de julho de 2.026.

_____

ROSLINDO WILSON MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ANEXO 01 – DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Aquisição de insumos correlatos descartável, curativo de carvão ativado com prata, visando atender a necessidade da paciente

Item	DESCRIÇÃO:	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	Compressa composta de tecido de carvão ativado, impregnado com prata, prensado entre duas camadas de rayon/poliamida, podendo ser cortado, estéril por radiação gama, registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a serem usados principalmente em feridas que tenham produzidos ruptura de derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção), embalado individualmente em envelopes PET/papel cirúrgico. Tamanhos: 10x20cm.	**180 placas**	**R$ 95,65**	**R$ 17.217,00**
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 17.217,00 (dezessete mil, duzentos e dezessete reais).				

Os produtos e/ou serviços deverão ser de boa qualidade

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 17.217,00 (dezessete mil, duzentos e dezessete reais).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: A classificação para julgamento dessa modalidade é MENOR PREÇO GLOBAL.

VALIDADE DO OBJETO: De no Mínimo 12 meses, a CONSTAR APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO no Almoxarifado da Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO E FORMA DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 07 dias úteis a contar do recebimento da Autorização fornecimento (AF) pelo almoxarifado da saúde. Em caso de entrega parcial a contratada deverá entrar em contato com o Almoxarifado da Saúde. pelo e-mail almoxarifado.saude@avare.sp.gov.br para a emissão da Autorização de Fornecimento Fracionada.

LOCAL DA ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Almoxarifado da Saúde
Rua Minas Gerais, nº1742 – Vila Isabel, CEP: 18706-010 – Fone: 3732 4597 Avaré – SP. Horário de Entrega: das 07:30 as 16:00 h, de segunda a sexta-feira.

FORMA DE PAGAMENTO: O produto e/ou serviço só poderá ser solicitado pela Prefeitura mediante envio da Autorização de Fornecimento. O pagamento ao fornecedor/prestador de serviço será realizado em até 30 dias após a entrega, mediante emissão de nota fiscal.
É obrigatório constar na nota fiscal: "Referente à Dispensa Eletrônica n° 053/2026 – Processo n° 185/2026 – Contrato nº ____/__ , Autorização de Fornecimento nº ____/____ , dados bancários da empresa".

FISCAL DO CONTRATO: Conforme designação realizada através da Portaria nº 176 de 17 de junho de 2026:
Nome: ISIS ALARCÃO DUARTE E LEAL
CPF: 286.778.738-64
Cargo: Enfermeira
E-mail: isis.leal@avare.sp.gov.br

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Fornecer os materiais rigorosamente conforme as especificações técnicas e marcas determinadas; garantir a integridade estéril e física dos itens até a entrega efetiva; substituir itens com vícios ou defeitos sem custos para a Administração; e atender prontamente às orientações do fiscal do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Emitir a Autorização de Fornecimento; acompanhar e fiscalizar a conformidade da entrega dos materiais em relação ao exigido e efetuar o pagamento conforme as condições e dotações orçamentárias pactuadas.

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Como critério de regularidade técnico sanitária, as empresas deverão apresentar:

1. Indicação do número do registro/cadastro do produto na ANVISA na própria proposta, ou print da consulta do site oficial;
2. Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, para a atividade de distribuição ou comércio de produtos para saúde (correlatos);
3. Cópia da Licença ou Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão estadual ou municipal de vigilância sanitária.

Parágrafo Único: Serão admitidos os protocolos de renovação da AFE e da Licença Sanitária, desde que acompanhados do documento vencido, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 6.437/1977 e do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

FONTE PARA PAGAMENTO: Dependerá do recurso orçamentário que tiver disponível para a aquisição do item, solicitado pela Unidade de Saúde.
O prazo para pagamento quando se tratar de recursos vinculados (fontes 02 e 05) será de até 30 dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal.
Quando se tratar de recurso próprio (fonte 01) será de até 30 dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal.

FICHA PARA RESERVA ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 875
Fonte: 01
Código de aplicação: 310.000
Desdobro: 03

Centro de custo: 1081

JUSTIFICATIVA: A presente contratação direta, por meio de dispensa de licitação, fundamenta-se na imperiosa necessidade de garantir a dignidade humana e direto fundamental à saúde da paciente conforme prescrição médica, em anexo. O objetivo desta aquisição Placa de curativo de carvão ativado com prata, trata-se de um item essencial para tratamento terapêutico diário do assistido, indispensável para a sua qualidade de vida, alívio de dores e prevenção de agravamentos clínico.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Os itens licitados compreendem curativos especiais que não aderem à pele, dotados de ativos cicatrizantes próprios para tecidos hipersensíveis e de natureza hipoalergênica. Os materiais promovem trocas inteiramente atraumáticas e sem dor, favorecendo o isolamento bacteriológico, a aceleração da cicatrização de feridas abertas e proporcionando o alívio e conforto clínicos necessários ao paciente.

Observação: por força da legislação vigente é vedada a identificação da empresa participante.
Observação: preenchimento da proposta eletrônica, campo: Marca e/ou Nome do Fabricante (por se tratar de serviço, deverá ser colocado neste campo por exemplo “serviço”, “não se aplica”, “marca própria”. Caso haja a identificação da empresa participante neste campo a mesma será desclassificada);
Observação: O preço cotado pela empresa vencedora não poderá ultrapassar o preço estimado pela Administração.

ANEXO 02 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO

Os documentos exigidos para habilitação **(ANEXO 02 e 03)** deverão ser enviados por todos os participantes **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, **antes da abertura da dispensa (pré-disputa), sob pena de inabilitação**

A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a imediata inabilitação do licitante.

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a empresa que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Como critério de regularidade técnico sanitária, as empresas deverão apresentar:

4.1. Indicação do número do registro/cadastro do produto na ANVISA na própria proposta, ou print da consulta do site oficial;

4.2. Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, para a atividade de distribuição ou comércio de produtos para saúde (correlatos);

4.3. Cópia da Licença ou Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão estadual ou municipal de vigilância sanitária.
Parágrafo Único: Serão admitidos os protocolos de renovação da AFE e da Licença Sanitária, desde que acompanhados do documento vencido, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 6.437/1977 e do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

5. OUTROS DOCUMENTOS
a) Comprovação de exequibilidade do preço ofertado através de documentos idôneos, como por exemplo, planilha de custo, nota fiscal de venda, nota de fornecimento, ata de registro de preços e/ou contrato com outros órgãos.
a.1) A comprovação de exequibilidade só será obrigatória quando o valor da proposta se enquadrar no item 10.13 do aviso, ou seja, for inferior à 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS
6.1. Declarações subscritas por representante legal da empresa, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO 03** deste aviso, atestando que:
a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 **(Quando for o caso).**
b) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
c) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
d) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
e) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.
f) Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n/ 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
g) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente dispensa, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem

prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/21.

h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo de dispensa, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

i) Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

7.1. No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2024 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro).

7.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no item 6.1, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 8, deste Aviso, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais fornecedores, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta dispensa, para celebração da Ata de Registro/Contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A verificação pela(o) Condutora(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.2. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Condutora(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

8.4. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

8.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

8.6. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta.

8.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.9. Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

8.10. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

8.11. O (a) condutor(a) reserva-se o direito de solicitar das empresas, em qualquer tempo, no curso da dispensa, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.12. Em se tratando de empresas com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

8.13. Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo fornecedor ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da L.C. nº 123/06)

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 03 – DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 053/2026 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação desta dispensa eletrônica, o que se segue:

a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 **(Quando for o caso).**

b) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

e) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.

f) Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n/ 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

g) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente dispensa, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/21.

h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo de dispensa, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

i) Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;

Local e Data
(Responsável legal e assinatura)

ANEXO 04 – DO MODELO DE CARTA PROPOSTA

Observação: Este modelo poderá ser utilizado pelo vencedor da fase de lances, para efeito da fase de julgamento da proposta.

À Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Prezados Senhores,

Ref.: Dispensa Eletrônica n° 053/2026 – Condutora e Equipe de Apoio – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme **ANEXO 01**, que integra o instrumento convocatório da dispensa em epígrafe.

OBJETO: Aquisição de insumos correlatos descartável, curativo de carvão ativado com prata, visando atender a necessidade da paciente

Item	DESCRIÇÃO:	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Compressa composta de tecido de carvão ativado, impregnado com prata, prensado entre duas camadas de rayon/poliamida, podendo ser cortado, estéril por radiação gama, registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a serem usados principalmente em feridas que tenham produzidos ruptura de derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção), embalado individualmente em envelopes PET/papel cirúrgico. Tamanhos: 10x20cm.	**180 placas**		**R$**	**R$**
VALOR GLOBAL: R$ _____,__ (_____).					

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (DADOS OBRIGATÓRIOS)
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO COMERCIAL:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
TELEFONE: **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
AGENCIA e Nº DA CONTA BANCARIA:

REPRESENTANTE (responsável pela assinatura do Contrato)**:**
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE: **CPF:**
DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:

TELEFONE: **E-MAIL PESSOAL:**

2. CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa.

Deverá ser cotado preço global da proposta, de acordo com o **ANEXO 01** do Aviso de Contratação Direta.

O preço cotado pela empresa vencedora não poderá ultrapassar o preço unitário estimado pela Administração.

Será rejeitada a proposta que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seu valor global.

A proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura da dispensa.

O Prazo e local da execução do serviço: conforme **ANEXO 01**

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBSERVAÇÃO: RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO 05 – DA MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A _____.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, nº 1.169, conforme delegação de competência fixado pelo Decreto Municipal nº 8.137/25, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor **ROSLINDO WILSON MACHADO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.574.987-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 231.136.779-04, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número ____/____-__, com sede na _____ – Bairro – CEP _____ - _____/__ – Telefone (__)_____ - e-mail:_____, neste ato representada pelo Senhor _____, _____,_____,_____ portador da Cédula de Identidade RG n° _____/__ e inscrito no CPF/MF sob n° _____-__, residente e domiciliado na cidade de _____/__ – de ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste para contratação nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o seu art. 75, inc. II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e do Decreto Municipal 7.632 de 11 de janeiro de 2024:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Nos termos da **Dispensa de Eletrônica nº 053/2026 – Processo nº 185/2026**, de **31 de julho de 2.026**, fica a empresa _____, responsável pelo Fornecimento de insumos correlatos descartável, curativo de carvão ativado com prata, visando atender a necessidade da paciente, conforme segue:

Item	DESCRIÇÃO:	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Compressa composta de tecido de carvão ativado, impregnado com prata, prensado entre duas camadas de rayon/poliamida, podendo ser cortado, estéril por radiação gama, registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a serem usados principalmente em feridas que tenham produzidos ruptura de derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção), embalado individualmente em envelopes PET/papel cirúrgico. Tamanhos: 10x20cm.	**180 placas**	**R$**	**R$**
VALOR GLOBAL: R$ _____,__ (_____).				

Os produtos e/ou serviços deverão ser de boa qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO AVISO DE CONTATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS

2.1. A Contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do **Aviso de Contratação Direta de Dispensa Eletrônica nº 053/2026**, que constitui parte integrante deste Contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1. O valor global deste Contrato é de **R$_____(_____).**

3.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de sua assinatura. Decorridos o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser reajustado, nos termos da Lei aplicando-se os índices serão IGPM (Índice Geral de Preços – Mercado) ou INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro que venha substitui-lo, sendo considerado aquele apresentar maior vantajosidade à Municipalidade e mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente do presente processo licitatório será empenhada através da seguinte dotação orçamentária:
07.01.17.3.3.90.32.00.10.303.1006.2282.875

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O produto e/ou serviço só poderá ser solicitado pela Prefeitura mediante envio da Autorização de Fornecimento. O pagamento ao fornecedor/prestador de serviço será realizado em até 30 dias após a entrega, mediante emissão de nota fiscal.
5.1.1. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: **"Referente à Dispensa Eletrônica n° 053/2026 – Processo n° 185/2026 – Contrato nº ____/__ , Autorização de Fornecimento nº ____/____ , dados bancários da empresa".**
5.1.2. O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:
6.1. VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência contratual será de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data da assinatura contratual, **iniciando em _____ e terminando em _____**, prorrogáveis nos termos da Lei 14.133/21, se houver interesse entre as partes.

6.2. PRAZO E FORMA DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da Autorização fornecimento (AF) pelo almoxarifado da saúde. Em caso de entrega parcial a contratada deverá entrar em contato com o Almoxarifado da Saúde. pelo e-mail almoxarifado.saude@avare.sp.gov.br para a emissão da Autorização de Fornecimento Fracionada.

6.3. LOCAL DA ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Almoxarifado da Saúde
Rua Minas Gerais, nº1742 – Vila Isabel, CEP: 18706-010 – Fone: 3732 4597 Avaré – SP. Horário de Entrega: das 07:30 as 16:00 h, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES E INADIMPLEMENTO

7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

7.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados.

7.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

8.2. Em ano eleitoral, fica, desde já estabelecido que a presente ata de registro de preços ou contrato poderá ser rescindida(o) unilateralmente pela Administração em 31 de dezembro, considerando tratar-se do último ano de mandato do administrador atual, com fundamento no artigo 42 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 359 e seguintes do Código Penal.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual da **Dispensa Eletrônica n° 053/2026 – Processo n° 185/2026** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento com base no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2.021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Secretaria Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.2. A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade do(a) servidor(a) abaixo relatado(a), designado(a) através da Portaria nº 176 de 17 de junho de 2.026.
Nome: ISIS ALARCÃO DUARTE E LEAL
CPF: 286.778.738-64
Cargo: Enfermeira
E-mail: isis.leal@avare.sp.gov.br

11.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Gestor do Contrato, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato

11.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11.5. Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria Requisitante entrará em contato com a CONTRATADA para os ajustes ou correções dos produtos entregues e/ou da prestação de serviços e aguardar a resposta da Empresa no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas.

11.6. Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da CONTRATADA, será encaminhado a Secretaria Requisitante, que encaminhará a documentação ao departamento de Licitação, que tomará as devidas providências.

11.7. A responsabilidade pela gestão do contrato será do senhor **Roslindo Wilson Machado,** Secretário Municipal de Saúde**,** solicitante do objeto referente a esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO
12.1. O Fornecedor terá seu contrato cancelado quando:
12.1.1. Descumprir as condições do Aviso de Contratação Direta e do contrato;
12.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
12.1.3. Tiverem presentes razões de interesse público.

12.2. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
Este termo contratual fica vinculado ao Aviso de Contratação Direta referente a **Dispensa Eletrônica n° 053/2026 – Processo n° 185/2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1. Manter durante toda a vigência do contrato compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

14.2. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto.

14.3. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

14.4. A Contratada obriga-se a executar o objeto desta dispensa eletrônica, conforme especificações e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

14.5. Atender as demais especificações e exigências do **ANEXO 01 – DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA** do Aviso de Contratação Direta.

14.6. Fornecer os materiais rigorosamente conforme as especificações técnicas e marcas determinadas; garantir a integridade estéril e física dos itens até a entrega efetiva; substituir itens com vícios ou defeitos sem custos para a Administração; e atender prontamente às orientações do fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VALIDADE DO OBJETO: De no Mínimo 12 meses, a CONSTAR APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO no Almoxarifado da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018.

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n°13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei n°13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA COBRANÇA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

A **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** enviará o pedido de empenho para o Almoxarifado da respectiva Secretaria, que se compromete a encaminhar o relatório de empenho após o término do contrato, com prazo de 30 (trinta) dias para o endereço de e-mail: **contasareceber@bll.org.br**. Não havendo o envio da declaração sem comunicado breve, a BLL efetuará a cobrança de acordo com o valor adjudicado ou homologado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

Dos pagamentos devidos à empresa CONTRATADA, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), pagando-se à CONTRATADA o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta

própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei n° 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ____ de _____ de 2026.

ROSLINDO WILSON MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:_____ **Nome:**_____

RG:_____ **RG:**_____

ANEXO 06 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 02375/26

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
Considerando jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1134/2017 – TCU – Segunda Câmara) e resposta em Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Consulta n° 19/2020);
Considerando o Art 7º, §2º da "Instrução Normativa nº 40", de 22 de maio de 2020, que trata da obrigatoriedade dos elementos componentes do Estudo Técnico Preliminar (I, IV, V, VI, VII, IX E XIII na referida Normativa);
Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:'
Compra direta visando a aquisição de insumos correlatos descartável, curativo de carvão ativado com prata, visando atender a necessidade da paciente.

Descrição Sumária do Item:
ITEM 01 – Compressa composta de tecido de carvão ativado, impregnado com prata, prensado entre duas camadas de rayon/poliamida, podendo ser cortado, estéril por radiação gama, registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a serem usados principalmente em feridas que tenham produzidos ruptura de derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção), embalado individualmente em envelopes PET/papel cirúrgico. Tamanhos: 10x10cm.

QUANTIDADE: 180 placas

2 – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for acompanhada das justificativas técnicas e econômica da escolha do tipo de solução (inciso IV):
A solução consiste na aquisição por compra direta de insumos de saúde correlatos reutilizáveis, visando o restabelecimento e a manutenção da saúde do paciente assistido. Os itens constantes no Termo Referencial deverão ter prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 meses a contar da data do recebimento do produto no Almoxarifado da Saúde, contando com garantia integral do fabricante contra defeitos de fabricação ou de materiais durante o seu período de utilidade. A escolha do objeto decorre estritamente de prescrição médica técnica e individualizada que instrui a ordem judicial.

3 – Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com as contratações, de modo a possibilitar a economia de escala (inciso V):
A estimativa quantitativa é de 180 placas de curativo de carvão ativado com prata. A memória de cálculo baseia-se no receituário médico e na necessidade terapêutica do paciente pelo período de 06 (seis) meses.
Quantidade: 180 placas
Valor unitário: R$ 78,37
Valor total estimado: R$ 14.106,60

4 - Estimativa do valor da contratação, acompanhada das preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI):
Média de Preço Unitário do Item 1 – Utilizado pesquisa de preços no site pncp.gov.br, conforme anexo.

5 – Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável (inciso VII):
O parcelamento da solução não é aplicável no presente caso. Trata-se de objeto único, indivisível, cuja entrega deve ocorrer de forma integral e imediata para assegurar o início do tratamento do paciente. O critério de julgamento eleito é o Menor Preço por global, assegurando a quantidade total

6 – Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento (inciso IX).
(O termo de referência que trata este Estudo Técnico foi inserido no Plano Anual de Contratações?)
() Sim
(X) Não, justifique: Trata-se de contratação extraordinária e imprevista, decorrente de cumprimento da necessidade, cuja demanda surgiu de forma superveniente à elaboração e consolidação do Plano Anual de Contratações do município.

7 – Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;
(X) não aplica
() aplica, justifique:

8 – Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento:
(X) não aplica
() aplica, justifique:

9 – Dados do Fiscal acompanhado da portaria de nomeação.
Nome: ISIS ALARCÃO DUARTE E LEAL
Cargo: Enfermeira
CPF: 286.778.738-64
E-mail: isis.leal@avare.sp.gov.br

10 – Centro de Custo e Ficha Orçamentária
Ficha: 875
Fonte: 01
Código de aplicação: 310.000
Desdobro: 03
Centro de custo: 1081

11 – Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (inciso XIII);
A presente contratação direta, por meio de dispensa de licitação, mostra-se inteiramente viável, razoável e necessária, fundamentando-se no dever constitucional do Município de assegurar o direito à saúde e dar imediata e integral eficácia.

12 – Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar esta contratação/aquisição encontra-se:
(X) Viável

() Inviável

Assinaturas:
Ângela de Almeida Bueno – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E EMISSÃO DO ETP
Ísis Alarcão Duarte e Leal – Enfermeira / FISCAL DO CONTRATO
Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal de Saúde / GESTOR DO CONTRATO